

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA
CURADO E A EMPRESA ACESSPLUS
MANUTENÇÃO LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 - SDS - PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt ° 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Bulhões Marques, 19, Sala 306, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.845.988/0001-00, por sua representante legal, **CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.922.149 - SSP-PE e CPF nº 668.743.764-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de prestação de serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo de **01(um) Elevador SH PRESSÃO CONSTANTE** para cadeiras de rodas, **Modelo PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, Série 98070, Fabricante ORTOBRAS**, por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do valor contratado, considerando reajuste no índice de 2,3990 %, do IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 322,37** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**.

C. Farias



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA
CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS

CARMEN FABIANE FÉLIX DE LEMOS
SÓCIA GER. ADM/FINAN.
ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA.

Testemunhas

1.

2.

